



Câmara Municipal de Cubatão

Ph. 27

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação

TERMO ADITIVO N. 12/2023

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA N. 01.20.01/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 11, firmado em 6 de março de 2023, entre a **CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, como **CONTRATANTE**, e a **SOPER - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS PERSONALIZADAS - EIRELI**, como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de aditamento bilateral, as partes devidamente qualificadas no contrato original:

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento firmada pelo Diretor-Secretário, com a respectiva justificativa e os dados informados, à folha 272, sobre a necessidade de prorrogação do prazo de execução contratual;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da CONTRATADA no sentido de concordar com a prorrogação de prazo de execução contratual (f. 271);

CONSIDERANDO os termos da ata de reunião realizada entre as partes e as obrigações ali assumidas (f. 271);

CONSIDERANDO os prazos e as previsões constantes das Cláusulas Segunda e Sexta do contrato de que se trata (f. 257 e 259);

RESOLVEM, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 junho de 1993, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços n. 11/2023**, através do qual foi ajustada a prestação dos **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 14.133/21 NA CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços n. 11, firmado em 6 de março de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços n. 11/2023, **por mais 3 (três) meses, contados a partir de 6 de setembro de 2023**.

PARAGRAFO UNICO: Em razão da prorrogação prevista no presente instrumento aditivo, o prazo para execução do Contrato n. 11/2023 ora aditado, que se encerraria aos 6 de setembro de 2023, **passará a se encerrar em 6 de dezembro de 2023**.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato para fazer face à prorrogação de que trata a Cláusula Segunda deste termo aditivo permanece inalterado.



Câmara Municipal de Cubatão

Fh. 27

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação

TERMO ADITIVO N. 12/2023

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato ora aditado.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Cubatão/ SP, 30 de agosto de 2023.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da CMC - CONTRATANTE


DANILO DRUZIAN OTTO
CONTRATADA